

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 24/2011/ COLEGIADO UNA HCE

Aprova o regulamento específico dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Sociologia – Licenciatura.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado do dia 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento específico dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios do curso de Sociologia – Licenciatura.

Art. 2º - O regulamento dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2011.



**PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO**

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 24/2011/ COLEGIADO UNA HCE
REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE SOCIOLOGIA - LICENCIATURA

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio do ensino pesquisa, extensão, priorizando a prática reflexiva em oposição à atividade prática reiterativa e mecanizada.

Nesse sentido, o estágio vem para contribuir significativamente na integração do processo de formação do acadêmico, desde que o campo de atuação esteja diretamente relacionado à área de sua profissionalização e, analisado como objeto de investigação e interpretação, fundamentando-se nas disciplinas desenvolvidas no curso de graduação.

Assim concebido, o estágio constitui-se em experiências vivenciadas pelo acadêmico junto a instituições relacionadas à sua área de estudo, tornando-se uma porta de entrada que o oportuniza a interagir na sociedade, por meio de sua profissionalização.

Tornando-se uma via de mão dupla entre as instituições concedente e interveniente, o estágio deve também subsidiar de forma interativa o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, assim como, de relacionamento humano e desenvolvimento de valores como ética e cidadania.

Com propósito de buscar uma organização que melhor operacionalize as atividades de estágio desenvolvidas no curso de Sociologia (licenciatura) é que se elaborou o presente documento. Constitui-se de normas e esclarecimentos, primeiro em relação às orientações gerais, seguidas das especificações voltadas para o estágio obrigatório e, por último são descritas as particularidades do estágio não-obrigatório do Curso de Sociologia da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Vivenciar situações práticas do exercício profissional na área da Sociologia-licenciatura, que possibilitem ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade com qual deve vivenciar a teoria-prática construída durante o curso, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de contribuir com a formação humanística do aluno e em sua preparação para o exercício da cidadania.

2.2 Específicos

Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado oportunizará ao aluno condições de:

1. Compreender melhor a sua função junto à comunidade escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
2. Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Médio;
3. Participar das atividades realizadas na escola como: observação e regência no ensino, conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras;
4. Ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
5. Promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;
6. Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando

saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina – objeto do estágio;

7. Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã;
8. Propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade;
9. Qualificar-se teórico-metodologicamente para a docência em Sociologia;
10. Identificar o contexto socioeconômico, político e administrativo da escola e os fatores do processo ensino-aprendizagem de Sociologia;
11. Fortalecer a interação entre o conhecimento técnico científico e o cotidiano da escola.

3 BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permita reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

3.1 Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio dos estudantes.

3.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.

Em seu Art. 61- incisos I e II deixa clara a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

3.3 Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002

Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

Parágrafo único – Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução de carga horária do estágio curricular supervisionado até no máximo de 200 (duzentas) horas.

3.4 Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

3.5 Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação

Trata do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, contendo as normas gerais que normatizam os estágios curriculares obrigatórios e os não obrigatórios.

4 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A organização dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Sociologia, obedecerá às competências estabelecidas pelas legislações vigentes e especialmente pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

4.1 Responsáveis pela execução dos estágios

A execução dos Estágios competirá aos seguinte profissionais: Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura; Coordenador do Curso; Professores

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio (com formação ou experiência profissional na área de conhecimento relacionado ao curso) e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH (no caso de estágio obrigatório interno).

4.1.1 Caberá ao Coordenador do Curso:

Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio e acompanhar as etapas do estágio, arquivar os documentos comprobatórios sobre a realização dos estágios obrigatórios, observando o que dispõe o Regulamento Geral da UNESC, o Regulamento específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.1.2 Caberá ao Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura:

Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios; organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino (campos de estágio); promover a integração e o aperfeiçoamento dos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio.

4.1.3 Caberá ao Professor responsável pelo estágio:

Definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; prestar

informações ao Coordenador do Curso e Coordenador de Estágios das licenciaturas, sobre o desempenho dos estagiários; acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe as legislações internas e externas vigentes. Orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispõe o Regulamento Específico de Estágio; avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; manter controle regular das atividades de estágio e acompanhar os estagiários nas instituições concedentes;

4.1.4 Caberá ao Supervisor de Campo:

Fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à freqüência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.1.5 O profissional do DDH

O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados no Colégio de Aplicação da UNESC.

4.2 Campo de atuação

O estágio será realizado em escolas, mediante convênio.

4.3 A jornada de atividades

A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.4 Documentos necessários

Os documentos necessários para a realização de estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

Caberá a UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.5 Operacionalização do Estágio Curricular Obrigatório

A disciplina de Estágio Supervisionado no curso de Sociologia compreendendo o Estágio Curricular Obrigatório, realizadas em Instituições conveniadas com a UNESC, situadas nos municípios de Criciúma e região.

4.5.1 Carga Horária

Os estágios são realizados pelos acadêmicos, em três fases (5^a, 6^a e 7^a), totalizando 414 horas (quatrocentos e quatorze horas), assim distribuídas:

- Estágio Supervisionado I – 5^a fase – Diretrizes Gerais do Estágio, diagnóstico realizado na escola (PPP, reuniões pedagógicas, gestão escolar) Elaboração de projeto de extensão, Seminário de Socialização, perfazendo um total de 126 (cento e vinte e seis) horas semestrais
- Estágio Supervisionado II – Observação de aulas de Sociologia, execução do projeto de extensão e ou micro-ensino, Seminário de Socialização e elaboração de relatório - 144 (cento e quarenta e quatro) horas semestrais.
- Estágio Supervisionado III – Regência com desenvolvimento de projeto elaborado em consonância com as diretrizes da escola, seminário de socialização e elaboração de relatório - com 144 (cento e quarenta e quatro) horas semestrais.

- Observação: Os acadêmicos que já possuem efetivo exercício em sala de aula, lecionando a disciplina de Sociologia, munidos de comprovação emitida GERED(ESCOLA ESTADUAL); Secretaria de Educação (Escola Municipal) e Direção (Escolas Particulares) serão dispensados 50 horas de estágio a cada ano de trabalho até totalizar 200 horas conforme previsto na Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002.

4.5.2 Procedimentos

Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas, além de convênio firmado com a instituição, são os seguintes:

- a) O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio.
- b) O Coordenador do Curso e Professor Responsável elaboram o termo de compromisso que deverá conter assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso.
- c) O Professor Responsável orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.
- d) O professor Supervisor do Campo de Estágio avalia e assina as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

4.5.3 Direitos do acadêmico:

O acadêmico terá direito a:

- a) Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do mesmo;
- b) Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;
- c) Ter acesso ao Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Sociologia e de todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado; mediante o AVA.
- d) Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- e) Realizar sua auto-avaliação;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- f) Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;
- g) Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação;
- h) Ser atendido pelo Coordenador de Estágio, do Curso e/ou pelo Professor Responsável nas suas necessidades.

4.5.4 Deveres do estagiário:

Para realização dos estágios obrigatórios o acadêmico deverá:

- a) Efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
- b) Freqüentar o estágio conforme carga horária determinada na Matriz Curricular vigente, devendo cumprir as atividades propostas pelo(s) professor(es) orientador(es), submetendo-se aos critérios de avaliação e freqüência estabelecidos para a disciplina.
- c) Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, resarcindo eventuais danos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto.
- d) Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- e) Participar de todas as atividades programadas pelo professor responsável;
- f) Cumprir, com qualidade as ações previstas no Plano de Estágio;
- g) Elaborar um Plano de Ação, e apresentá-lo ao Professor responsável para aprovação antes do estágio;
- h) Elaborar todos os relatórios exigidos no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- i) Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;
- j) Comparecer ao estágio e demais atividades nos dias e horários estabelecidos;
- k) Desenvolver suas habilidades técnicas e humanas, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- I) Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração e ajuda mútua;
- m) Avisar ao Professor Responsável e ao Supervisor de Campo, com no mínimo 24 horas de antecedência, a impossibilidade de comparecimento no estágio.
- n) Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

4.5.5 Campos de Estágio e Atividades Previstas

O local de estágio será escolhido pelo aluno, com o aval do Professor Responsável e pela Coordenação do Curso de Sociologia da UNESC .

Os estágios curriculares obrigatórios ocorrerão em diversos locais dentro ou fora das dependências da UNESC, que possam contemplar a Sociologia em todas as suas áreas de atuação, conforme descrito no Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC:

- Setores da Universidade, desde que apresentem condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.
- Instituições públicas ou privadas, conveniadas com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico.

As atividades compreendem: observação no local de estágio, elaboração do plano de atuação em consonância com a instituição campo de estágio, execução do projeto sob orientação do professor responsável do curso, socialização das experiências e elaboração do Relatório de Estágio.

4.6 Avaliação

A nota final mínima para a aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado em Sociologia é 6,0 (seis), derivada da média aritmética dos valores atribuídos pelo(s) Professor(es) Responsável(is) e pelo Supervisor do Campo no decorrer do semestre de cada fase de estágio, observando:

- Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos da ação pedagógica.
- Domínio dos conteúdos, procedimentos e metodologia de ensino.
- Capacidade de organizar/coordenar e executar planejamentos ou projetos de aprendizagem fundamentados em uma concepção de mundo e de educação, definida antecipadamente, em conformidade com o Projeto Pedagógico do seu curso e missão da UNESC.
- Criatividade na execução da ação, investigando e buscando sempre o trabalho interdisciplinar.
- Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos.
- Comunicação, fluência verbal.
- Coerência e correção na produção textual (individual e/ou em grupo).

4.7 Controle de Freqüência

A freqüência é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio, portanto, todas as faltas e atividades de estágio não realizadas pelo estagiário no período previsto deverão ser repostas.

No caso de faltas, o estagiário deverá solicitar a reposição de estágio junto ao professor responsável/supervisor de campo que definirá a data de reposição juntamente com o estagiário.

Em caso de impossibilidade de comparecimento em seu local de estágio, o estagiário deverá comunicar o Professor Responsável com no mínimo 24 horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido.

A solicitação de reposição de estágio deverá ser requerida, junto ao Professor Responsável ou Coordenação do Curso em no máximo 48 horas após o retorno às atividades.

No caso de ausência em virtude de viagem de estudo (congresso, curso, jornada, encontro científico...), o acadêmico deverá anexar à solicitação de reposição de estágio, um comprovante de participação no evento (inscrição, recibo, declaração, certificado...), sendo que para repor o número igualitário de horas-aula perdidas, o acadêmico deverá apresentar ao grupo de estágio, uma exposição oral a respeito do tema observado no evento em que participou.

No caso de falta por motivo de doença, o estagiário deverá anexar à solicitação de reposição de estágio, o atestado médico.

O regime de exceção só poderá ser concedido após análise e deferimento da Coordenação de Curso e, nos casos previstos em lei, após o deferimento da Unidade Acadêmica.

5 ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

De acordo com o regulamento Geral dos estágios dos cursos de graduação da UNESC em seus artigos 38 e 39, o estágio curricular não obrigatório é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, atender às especificidades da área de curso. Tem como objetivo principal o de propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais dentro da área de seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

5.1 Responsáveis pela execução dos estágios não obrigatórios

Institucionalmente são responsáveis pelos estágios não obrigatórios dos cursos de licenciatura o Coordenador do Curso, Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura, Professores Responsáveis, Supervisores de Campo de Estágio, Coordenador do Setor de Estágio, Profissional do DDH (O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC).

5.2 Campos de Estágio

Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc e integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, situação em que o estagiário recebe bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica, ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

5.3 Durante a realização do estágio não obrigatório o estagiário terá direito:

- à remuneração ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada;
- ao recebimento de auxílio-transporte;
- a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincida, preferencialmente, com suas férias escolares. Nos casos inferiores a um ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao período do estágio;
- ao seguro obrigatório pago pela concedente, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- a atuar em carga horária de no máximo 04h (Unesc) e 06h em empresas/instituições.

Aplica-se aos estagiários a legislação nacional vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho.

5.4 Período de Atividade

Os estágios poderão ser realizados junto a mesma concedente, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5.5 Documentos necessários

Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

5.5.1 Quando o estágio for realizado na própria Unesc, será necessária a celebração de termo de compromisso de estágio e plano de atividades. Nos demais locais há necessidade de celebração de convênio de estágios e termo de compromisso de estágio e plano de atividades.

5.5.2 Cabe à Universidade fazer a avaliação das instalações oferecidas pela concedente e sua adequação à realização dos estágios, para que esses se tornem mais uma mediação em prol da qualidade da formação profissional dos acadêmicos.

5.6 Operacionalização do Estágio Curricular Não Obrigatório

O Estágio não obrigatório, no curso de Sociologia, poderá ocorrer durante todo o período em que o acadêmico estiver realizando o curso, em locais de estágio diversos, conveniados com a UNESC, situados nos municípios de Criciúma e região (Estágio externo), ou na própria UNESC (Estágio interno). A atuação desta forma de estágio pode ser:

5.6.1 Estágio Não Obrigatório Externo

Atividades possíveis 1ª metade do curso	Atividades possíveis 2ª metade do curso	Carga horária recomendada	Campos de estágio	Supervisão no local:.
Atividades em que haja atendimento ao público, que envolvam relações humanas ou interações com pessoas.	a)Atividades de apoio a instituições educacionais como ajudante ou auxiliar b)Monitor ou auxiliar de atividades relacionadas à docência na Sociologia c) Atividades em que haja atendimento ao público, que envolvam relações humanas ou interações com pessoas.	20 a 30 horas semanais	Escolas e demais instituições educacionais ou voltadas para a área da educação	Profissional habilitado ou qualificado na área de atuação

5.6.2 Estágio Não Obrigatório Interno (Na UNESC)

Atividades possíveis 1ª metade do curso	Atividades possíveis 2ª metade do curso	Carga horária recomendada	Campos de estágio (unesc)	Supervisão no local
Atividades em que haja atendimento ao público, que envolvam relações humanas ou interações com pessoas.	Atividades em que haja atendimento ao público, que envolvam relações humanas ou interações com pessoas. Monitoria nas disciplinas de sociologia nos cursos de graduação.	20 horas semanais	CAP Biblioteca Secretaria das coordenações de cursos	Profissional habilitado ou qualificado na área de atuação

5.6.3 Os procedimentos e os instrumentos de avaliação:

Os procedimentos para realização de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC são intermediados pelo DDH e pelo Setor de Estágios.

5.6.3.1 Os acadêmicos interessados farão inscrições junto ao Setor de Estágios; O DDH fará a análise das necessidades dos setores, encaminhando parecer para

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



aprovação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças; Aprovadas as vagas DDH fará a seleção de estagiários e os encaminhas aos setores interessados, obedecendo aos critérios previstos em normatização da UNESC.

5.6.3.2 Em relação às instituições públicas ou privadas, a intermediação é feita pelo Setor de Estágios, seguindo os passos seguintes: O Acadêmico faz inscrição junto ao Setor de Estágios, e este divulga as vagas existentes, seleciona e encaminha acadêmicos à empresa/instituição solicitante para entrevista.

5.6.3.3 Após a seleção, o acadêmico retorna ao Setor de Estágios e este providencia os documentos necessários ao desenvolvimento do estágio.

5.6.3.4 Para os estágios realizados no exterior serão necessários, além dos procedimentos previstos, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

5.7 O controle e registro de freqüência e avaliação;

5.7.1 O Setor de Estágios encaminha semestralmente instrumento de avaliação do estágio à Empresa/Instituição, para preenchimento pelo acadêmico e supervisor do estágio.

5.7.2 Estes formulários devidamente preenchidos são encaminhados ao professor orientador, designado pelo Curso, para emitir parecer sobre a avaliação do estagiário feita pelo Supervisor do Campo, bem como, sobre a autoavaliação realizada pelo estagiário. Em seguida esses documentos são devidamente devolvidos ao Setor de Estágios.

5.7.3 Esses pareceres devem assinalar as fragilidades apontadas pelos avaliadores, a fim de que sejam tomadas as devidas providências, quer sejam voltadas à concedente, ao estagiário ou relacionadas à Unesc.

5.8 São direitos dos estagiários:

- a) Ter acesso ao manual de procedimentos do estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
- b) Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) Ser atendido pelo professor responsável de estágio;
- d) Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;
- e) Ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- f) Sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
- g) Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- h) Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

5.9 São deveres dos estagiários:

- a) Efetuar matrícula no seu curso de graduação
- b). Assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado posteriormente pela coordenação do mesmo e pelo Diretor da escola/campo de estágio. Esse documento deverá estar assinado antes do início do estágio;
- c) Apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas, cumprir todas as ações previstas no projeto com responsabilidade e qualidade, informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- e) Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;

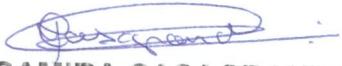


- f) Cumprir as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) Manter a ética profissional;
- h). Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com freqüência de 100% (cem por cento);
- i) Desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) Demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
- k) Elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) Participar do seminário de estágio;
- m) Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- n) Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem acontecer nos mesmos.

Criciúma, 25 de outubro de 2011.



**PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO**

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)